

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

LEI Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICIPIO
PARA O EXERCICIO DE 1994

A CAMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
esta e o Tocantins aprovou e eu prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1o. - O Orcamento-Programa do Municipio de
Cariri do Tocantins, vigencia no exercicio financeiro de 1.994,
consta pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, e
e discriminada nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita
em Cr\$ 730.000.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MILHOES DE CRUZEIROS
REAIS), e fixa a despesa em igual importancia, conforme
discriminacao constante nos quadros anexos que fazem parte
integrante desta Lei.

Art. 2o. - A Receita sera realizada mediante a
arrecadacao dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de
capital, na forma da legislacao em vigor, e de acordo com o
seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	Cr\$	33.600.000.00
Receita Patrimonial	Cr\$	10.500.000.00
Transferencias Correntes	Cr\$	605.500.000.00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	13.100.000.00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES...Cr\$ 662.700.000.00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienacao de Bens	Cr\$	3.000.000.00
Transferencias de Capital	Cr\$	64.300.000.00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL...Cr\$ 67.300.000.00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....Cr\$ 730.000.000.00

Art. 3o. - A Despesa sera realizada de conformidade
com o desdobramento de Programa, e atendendo a seguinte

esquematisada.

I - DESDOBRAMENTO POR ORGAO E GOVERNO

Poder Legislativo	Cr\$	62.000.000.00
Poder Judiciario	Cr\$	5.000.000.00
Poder Executivo	Cr\$	663.000.000.00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	730.000.000.00

II - DESDOBRAMENTO POR FUNCOES

Legislativa	Cr\$	62.000.000.00
Judiciaria	Cr\$	5.000.000.00
Administracao e Planejamento	Cr\$	155.000.000.00
Agricultura	Cr\$	11.000.000.00
Comunicacoes	Cr\$	12.000.000.00
Defesa Nac. e Seg. Publica	Cr\$	2.000.000.00
Educacao e Cultura	Cr\$	181.000.000.00
Habitacao e Urbanismo	Cr\$	63.000.000.00
Saude e Saneamento	Cr\$	84.000.000.00
Assistencia e Previdencia	Cr\$	49.000.000.00
Transporte	Cr\$	106.000.000.00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	730.000.000.00

III - DESDOBRAMENTO POR UNIDADE ORCAMENTARIA

Camara municipal	Cr\$	62.000.000.00
Sector Judiciario	Cr\$	5.000.000.00
Gabinete do Prefeito	Cr\$	70.000.000.00
Secretaria da Administracao	Cr\$	60.000.000.00
Secretaria de Financas	Cr\$	23.000.000.00
SIMA - Setor Agropecuario	Cr\$	11.000.000.00
SIMA - Setor de Comunicacoes	Cr\$	12.000.000.00
SIMA - Setor de Sec. Publica	Cr\$	2.000.000.00
Sec. da Educ. e Cultura	Cr\$	181.000.000.00
SIMA - Sec. de Serv. Urbanos	Cr\$	63.000.000.00
S D S - Secretaria de Saude	Cr\$	84.000.000.00
S D S - Sec. de Acao Social	Cr\$	49.000.000.00
SIMA - Sec. de Transporte	Cr\$	106.000.000.00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	730.000.000.00

Art. 40. - As Receitas e as Despesas serao corrigidas automaticamente antes do inicio da execucao orcamentaria, de acordo com a variacao do I N P C, ou por outro indice que vier a substituir-lo, no periodo compreendido entre Setembro e Dezembro de 1.993

Art. 50. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito suplementares, ate o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total de despesa fixada nesta Lei, destinados ao reforco de dotacoes orcamentaria que se

tornarem insuficiente, durante a execucao do presente orcamento.

Paragrafo Unico - Para cobertura dos creditos autorizados neste artigo, o Executivo utilizara os recursos definidos no paragrafo primeiro do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operacoes de credito por antecipacao da Receita, ate o limiti maximo permitido por Lei, nos termos da legislacao vigente.

Art. 7o. - O Poder Executivo no decorrer do exercicio financeiro da vigencia deste orcamento, podera ajustar os dispendios ao efeito comportamento da Receita.

Art. 8o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, produzindo seus efeitos a partir da 1o. de Janeiro de 1.994.

Art. 9o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO
TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mes de Dezembro
de 1.993.

Oswaldo Ribeiro Marins
OSVALDO RIBEIRO MARINS
PREFEITO MUNICIPAL